

Consultoria Técnico-Legislativa

[Início](#) [Serviços](#) [Consulta aos textos dos atos normativos do Governo de Minas Gerais](#)

Links

- [Página Inicial](#)
- [ALMG \(Consulta Legislação\)](#)
- [Jornal Minas Gerais](#)
- [Enviar por Email](#)
- [Imprimir](#)
- [Envie sua Sugestão](#)
- [Política de Seleção de Normas](#)
- [Voltar](#)



Sistema de informação que reúne em um só local as Leis e Decretos, bem como seus regulamentos (resoluções, portarias ...) de todos os órgãos do poder executivo de Minas Gerais. O objetivo do Pesquisa Legislativa é oferecer a sociedade o acesso as normas publicadas no Diário Oficial de forma simples e atualizada, promovendo uma gestão transparente e o acesso à informação.
[Saiba mais](#)

Diretoria de Arquivo, Pesquisa Legislativa e Consulta Pública
pesquisalegislativa@ctl.mg.gov.br / (31) 3915-1040

Dados da Legislação



Portaria 4, de 25/11/2021 (EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO)

Dados Gerais

Tipo de Norma: Portaria **Número:** 4 **Data Assinatura:** 25/11/2021

Órgão

Órgão Origem: Empresa Mineira de Comunicação

Histórico

Tipo Publicação: PUBLICAÇÃO **Data Publicação:** 26/11/2021
Fonte Publicação: Minas Gerais - Diário do Executivo **Página Publicação:** 14

Texto

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui as Comissões Especiais encarregadas de promover o levantamento dos inventários físicos e financeiros dos valores de tesouraria, dos materiais de almoxarifado, dos bens materiais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de controle, no âmbito da Empresa Mineira de Comunicação, para encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.]

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação no uso da competência instituída pelo Decreto Estadual nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 48.303 de 19/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado e dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I – Tatiana Silva Massote Costa - MATRICULA: 1459

II – José Guilherme Rodrigues da Silva- MATRICULA: 1439

III – Fábio Henrique Vital - MATRICULA: 1655

Art. 3º - O Almoxarifado da Empresa Mineira de Comunicação receberá os requerimentos de materiais até o dia 26.11.2021 e sua entrega será efetuada no período de 27.11.2021 a 29.11.2021.

§ 1º - Para realização dos inventários o almoxarifado ficará fechado e não serão atendidos os requerimentos de materiais, e da mesma forma, nenhum bem móvel poderá ser movimentado no período de 30.11.2021 a 08.01.2022.

§ 2º - Os requerimentos emergenciais serão formalmente encaminhados ao presidente da Comissão, a que se refere o Art. 2º desta Portaria, e serão avaliados pela Comissão.

Art. 4º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário financeiro da dívida fluante e fundada.

Art. 5º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 4º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Patrícia Alonso Calu Muniz- MATRICULA: 1634

II - Viviane de Souza Dias- MATRICULA: 1734

III – Fábio Caldeira Castro Silva - MATRICULA : 1758

Art. 6º - Instituir a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento dos valores em tesouraria.

Art. 7º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão citada no Art. 6º desta Portaria, sob a presidência do primeiro, que na sua ausência ou impedimento será substituída pelo segundo:

I - Wulcino Teixeira de Carvalho- MATRICULA: 1465

II - Paola Simões Grijó- MATRICULA: 1454

III - Gleison Emílio Ferreira- MATRICULA : 1607

Art. 8º - A perda dos prazos estabelecidos nesta Portaria e no Decreto Estadual nº 48.303, de 19 de novembro de 2021, implicará a responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de atuação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A Comissão poderá, se preciso for, convocar qualquer funcionário desta Empresa para prestar esclarecimentos e terá acesso a quaisquer documentos e elementos de informação relacionados com o objetivo de seu trabalho.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2021.

Sérgio Rodrigo Reis

Presidente
Empresa Mineira de Comunicação

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.

Publicação [Diário do Executivo](#)

CTL - Consultoria Técnico-Legislativa

**Cidade Administrativa Presidente
Tancredo Neves**

**Rodovia Papa João Paulo II, 4001
Edifício Tiradentes, 2º andar
Bairro Serra Verde - BH / MG
CEP: 31630-901**

Aspectos legais e responsabilidades
Política de Privacidade